

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FHA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF

Departamento de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 2150.01.0000687/2024-59

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2151004-000050/2024</b>	
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	<b>2151004-000050/2024</b>
<b>CONTRATANTE:</b>	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de cozinha para equipar as novas instalações do anexo à Escola Sandoval Soares de Azevedo.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>R\$279.506,40</b> (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência
<b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>	
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
<b>21/11/2024</b>	<b>09:30 h</b>

**Sumário**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL IV - SUGESTÕES DE DECLARAÇÕES

## 1. PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF** torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando à aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de cozinha para equipar as novas instalações do anexo à Escola Sandoval Soares de Azevedo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.1. O pregão será realizado pela Agente de Contratação Lécia Aparecida Soares - Masp: 1.526.121-7 ou pela Suplente – Neuza da Conceição Maia Masp 1.380.006-5, designados por meio da PORTARIA Nº. 47/2024 de 27 de junho de 2024, publicada no Minas Gerais dia 28 de junho de 2024 e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Deise Maia de Oliveira, Masp: 1018178-2 e Karine da Silva Martins – Masp1415207-8.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **21 de novembro de 2024, às 09:30 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de cozinha para equipar as novas instalações do anexo à Escola Sandoval Soares de Azevedo**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos de art.14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos

fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para [aquisição de bens/contratações de serviços] em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão Eletrônico, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho

de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. **a marca e o modelo;**

5.1.2. **o valor unitário e o valor total de cada lote.**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos **com duas casas decimais após a vírgula.**

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de [fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço], em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.
- 5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 5.8.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.8.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023**, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.1.1. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 5.10. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença [de valores ou de percentuais entre os lances] que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:
- 6.4.2.1. **R\$100,00 (cem reais) para o Lote 1;**
- 6.4.2.2. **R\$50,00 (cinquenta reais) para o Lote 2;**
- 6.4.2.3. **R\$80,00 (oitenta reais) para o Lote 3;**

- 6.4.2.4. **R\$200,00 (duzentos reais) para o Lote 4;**
- 6.4.2.5. **R\$20,00 (vinte reais) para o Lote 5;**
- 6.4.2.6. **R\$100,00 (cem reais) para o Lote 6;**
- 6.4.2.7. **R\$15,00 (quinze reais) para o Lote 7;**
- 6.4.2.8. **R\$25,00 (vinte e cinco reais) para o Lote 8;**
- 6.4.2.9. **R\$40,00 (quarenta reais) para o Lote 9;**
- 6.4.2.10. **R\$40,00 (quarenta reais) para o Lote 10;**
- 6.4.2.11. **R\$50,00 (cinquenta reais) para o Lote 11;**
- 6.4.2.12. **R\$10,00 (dez reais) para o Lote 12;**
- 6.4.2.13. **R\$200,00 (duzentos reais) para o Lote 13;**
- 6.4.2.14. **R\$65,00 (sessenta e cinco reais) para o Lote 14;**
- 6.4.2.15. **R\$15,00 (quinze reais) para o Lote 15;**
- 6.4.2.16. **R\$200,00 (duzentos reais) para o Lote 16;**
- 6.4.2.17. **R\$10,00 (dez reais) para o Lote 17;**
- 6.4.2.18. **R\$50,00 (cinquenta reais) para o Lote 18;**
- 6.4.2.19. **R\$15,00 (quinze reais) para o Lote 19;**
- 6.4.2.20. **R\$5,00 (cinco reais) para o Lote 20.**

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### 6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
<a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a>;</a>	SIM	SIM	NÃO
<a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a></a>	SIM	SIM	NÃO
<a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a></a>	NÃO	SIM	NÃO
<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a></a>	NÃO	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>	(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a>.</a>		SIM	SIM
<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a></a>	SIM	NÃO	NÃO

Nota: \* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. **O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de definir o prazo: 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.2.2. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.2.2.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.2.2.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. **Da apresentação de amostras:**

7.11.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

7.11.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da Proposta Comercial.

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas e a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. **(Exigência não aplicável para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte).**

8.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

8.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.2.

8.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

### **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG =** -----

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

**SG =** -----

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

**LC =** -----

**Passivo Circulante**

8.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, a existência de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria

contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 8.4. Da Qualificação Técnica

8.4.1. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de **50% (cinquenta)** por cento das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.1.2. Os atestados deverão conter:

8.4.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato)

8.4.1.2.2. Local e data de emissão.

8.4.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.6. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.5, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.8. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.8.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.9. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.11.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

- 8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.17. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o [compras@fha.mg.gov.br](mailto:compras@fha.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail: [compras@fha.mg.gov.br](mailto:compras@fha.mg.gov.br), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os

licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

#### 15. DAS GARANTIAS

##### 15.1. Da Garantia Financeira da Execução

15.1.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

##### 15.2. Da garantia do produto:

15.2.1. Será aplicada aos produtos a garantia legal de e 90 (noventa) dias estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

##### 15.3. Da garantia complementar: (Para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13)

15.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), é de **12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim da garantia legal.**

15.3.1.1. A garantia contratual inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, consequentemente a garantia legal, inicia-se no dia imediatamente posterior ao último dia da garantia contratual.

15.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.3.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 4.9.6 e 4.9.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

15.3.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).
- 18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Vicente Tarley Ferreira Alves

Presidente da FHA

MASP 1482377-7



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Tarley Ferreira Alves, Presidente(a)**, em 05/11/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **100910540** e o código CRC **772C60C4**.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
29/10/2024	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	2151004

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: <b>Lorena de Melo Pinheiro Cardoso</b> E-mail: lorena.cardoso@fha.mg.gov.br Tel. de contato: 3521 - 9543	Diretoria de Educação

**Sumário**

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de cozinha para equipar as novas instalações do anexo à Escola Sandoval Soares de Azevedo, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO CATMAS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
------	------	-------------	-----------------------	-------------------------------------	------------------------	-------------------	------------	--------------------------	----------------------	-------------	---------------------

1	1962841	<b>REFRIGERADOR INDUSTRIAL</b> <b>CAPACIDADE: 1200 LITROS;</b> PORTAS/TAMPAS: 6 PORTAS; PESO LIQUIDO: 129 KG; DIMENSOES: 183 x 62 x 200 (CM) (C X A X L); CONSUMO: 298 KW/M;	GELADEIRA COMERCIAL, INOX, ISOLAMENTO 100% EM POLIURETANO. REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX ESCOVADO. REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO, SISTEMA DE AR FORÇADO (FROST FREE), ECOLOGICO ECONOMICO. PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE E PUXADORES EMBUTIDOS. PRATELEIRAS REGULAVEIS PINTADAS EM EPOXI. CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL.	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	1	5204	11.589,91	11.589,91
1	1962850	<b>REFRIGERADOR INDUSTRIAL</b> <b>CAPACIDADE: 700 LITROS;</b> PORTAS/TAMPAS: 4 PORTAS; PESO LIQUIDO: 99 KG; DIMENSOES: 197 X 108 X 58 (CM) (A X L X C); CONSUMO: 225 kWh;	POSSUI SISTEMA DE REFRIGERACAO POR AR FORÇADO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, DE 2 A 8 °C, REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX. PES REGULAVEIS.	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	2	5204	7.251,68	14.503,36
26.093,27									

1	1584316	<b>REFRIGERADOR DOMESTICO</b> - TIPO: GELADEIRA DOMESTICA; CAPACIDADE: MINIMA DE 380L E <b>MAXIMA DE 390L</b> ; POTENCIA MOTOR: MINIMO DE 1,5HP; MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO; SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE FIXO E PES NIVELADORES COM RODIZIOS; ALIMENTACAO: 127/220V;	<b>CONTROLE DE TEMPERATURA PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. INOX; FROST FREE; DUPLEX.</b>	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	1	5225	3.479,67	3.479,67
2	1412140	<b>FORNO - TIPO: MICROONDAS;</b> CAPACIDADE: 38 LITROS; POTENCIA: 1500W; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSAO: 110V	<b>MICROONDAS INOX COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, TERMOSTATO, AUTOLIMPANTE, PRATO GIRATORIO, TEMPORIZADOR, GRIL.</b>	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	2	5225	1.153,88	2.307,76
7.087,43									

3	53996	<b>PURIFICADOR DE AGUA</b> - CAPACIDADE DE VAZAO: 1500ML POR HORA; TENSAO: 110/220 VOLTS;	Purificador de água Natural e gelada, Peso líquido: 13 kg, Armazenamento de água gelada: 1,5 litros, Temperatura média de saída de água: 8°C, Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho: 5°C a 42°C, Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros, Pressão mínima e máxima da rede hidráulica: 3 a 40 mca – metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa), Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água), Vazão máxima recomendada : 0,75 litro/minuto, Materiais empregados: Gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata coloidal, Aparelho para ponto de uso: (POU), Tensão: 127V ou 220V – 60Hz, Consumo: 85 W, Capacidade de refrigeração: 1,5 litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	1	5212	1.300,00	1.300,00
1	1963929	<b>FREEZER - TIPO: HORIZONTAL; CAPACIDADE: 295 A 314 LITROS; TENSAO: 110 V;</b>	<b>TURBO FREEZER, PAINEL FRONTAL, CONTROLE DE TEMPERATURA PARA FREEZER OU REFRIGERADOR, FECHADURA DE SEGURANCA, PINTURA RESISTENTE, RODAS 360°, PUXADOR ERGONOMICO, DRENO FRONTAL. CLASSIFICACAO ENERGETICA A.</b>	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	2	5225	2.799,33	5.598,66
3									16.131,66

2	1963937	<b>FREEZER</b> - TIPO: HORIZONTAL; <b>CAPACIDADE: 400 A 418 LITROS;</b> TENSÃO: 110 V	<b>CESTO ARAMADO, TURBO FREEZER, PAINEL FRONTAL INTUITIVO. CONTROLE DE TEMPERATURA PARA FREEZER OU REFRIGERADOR, FECHADURA DE SEGURANÇA, PINTURA RESISTENTE. RODAS 360° E PUXADOR ERGONOMICO. DRENO FRONTAL. CLASSIFICACAO ENERGETICA A.</b>	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	3	5225	3.511,00	10.533,00
1	1855980	<b>DOSADOR PARA MAQUINA PARA LAVAR LOUCAS</b> IDENTIFICACAO: DUPLO, COM AVANCO E ESTEIRA CONTINUAS; DOSAGEM: POR BOMBAS PERISTALTICAS; ALIMENTACAO: VCA/50-60HZ; 220	<b>MISTURADOR PARA INJEÇÃO DE DETERGENTE E SECANTE PARA LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA NETTER 300.</b>	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	1	5204	1.459,99	1.459,99
4									54.033,92

		2	1442872	<p>MAQUINA PARA LAVAR LOUCAS - APLICACAO: LAVAR PRATOS, BANDEJAS, TALHERES, COPOS, XICARAS; TENSÃO: 220 VOLTS; CAPACIDADE: 60 GAVETAS POR HORA; TIPO: INDUSTRIAL;</p>	<p>LAVA LOUCAS INDUSTRIAL EM ACO, COM CAPACIDADE MECANICA DE 60 GAVETAS POR HORA, TEMPO DE CICLO (LAVAGEM+ENXAGUE) DE 60 SEGUNDOS, CAPACIDADE POR GAVETA DE 18 PRATOS DE 300MM, 27 PRATOS DE 190MM, 36 PIRES DE 120MM, 09 BANDEJAS DE 460X390MM, 200 TALHERES, 41 COPOS DE 67MM, 36 COPOS DE 70MM, 49 XICARAS DE CAFE DE 60MM E 25 XICARAS DE CHA DE 85MM, OPERACOES DE LAVAGEM E ENXAGUE ATRAVES DE BRAÇOS GIRATORIOS SUPERIORES E INFERIORES.</p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	1	5225	52.573,93	52.573,93
		5	1	1964780	<p>DESCASCADOR DE LEGUMES - CAPACIDADE: 10 KG; POTENCIA: 520 W; POTENCIA MOTOR: 0,5 HP-CV; PRODUCAO: 200 KGH; TENSÃO: 127 V MONOFASICO - 60 HZ; DIMENSOES: 72 X 48 X 67 (CM) (A X L X P);</p>	INOX.	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	1	5204	3.395,04

				<p>CALDEIRAO INDUSTRIAL A GAS, CAPACIDADE 100 LITROS, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREEGO - NR13 - CONSTRUIDO EM ACO INOX AISI 304, LIGA 18.8; PANEIA INTERNA DE COCCAO E REVESTIMENTO EXTERNO INTERAMENTE EM ACO INOX COM ISOLACAO TERMICA EM MANTAS DE LA DE VIDRO. TAMPA AUTOCLAVADA CONSTUIDA EM ACO INOX, EQUIPADO COM DOBRADICAS REFORCADAS E CABO EXTENSOR EM ACO INOX COM MAMIPULO EM BAQUELITE; SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR COMPOSTO AMORTECEDORES ESPECIAIS CHAMINES INOXIDAVEL PARA EXALACAO DECALOR GAS. PAINEL DE COMANDO EM ACO INOX, MANIPULOS EM BANQUELITE COM AJUSTE GRADUAL DE TEMPERATURA, ESTRUTURA E CAMISA DE VAPOR EXTRAREFORCADO EM ACO QUALIFICADO E TRATADO COM REVESTIMENTO EM PRIME ANTICORROSIVO. AQUECIMENTO A GAS AUTO GERADOR DE VAPOR. ACOMPANHA VALVULADE ESCOAMENTO, TORNEIRA GIRATORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA, VALVULAPARA NIVEL DE CAMISA (DUAS VALVULAS UMA DE ALIVIO E SEGURANCA), TAMPA03 VALVULAS (ALIVIO, SEGURANCA E QUEBRA VACUO); MANOMETRO.</p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>							
6	1	1587765	<p><b>CALDEIRAO GAS/VAPOR COZINHA INDUSTRIAL</b>  DIMENSOES: 785 X 910MM; CAPACIDADE: 100 LITROS; CONSUMO: 1,20 KG/H - 56.000 BTUS;  TAMPA: AUTOCLAVADA;  PRESSAO MAXIMA: 285 MMCA;  MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL AISI 304, LIGA 18.8;</p>	<p>UNIDADE</p>	1	5204	20.388,23	20.388,23	20.388,23			

7	1	1962906	<p><b>FOGAO - MODELO: INDUSTRIAL; FUNCIONAMENTO: A GAS; NUMERO DE BOCAS: 6 BOCAS; OPCIONAIS: MANGUEIRA E REGISTRO;</b></p>	<p>FOGAO - MODELO: INDUSTRIAL, CORPO E MESA ACO CARBONO, PINTURA PO ELETROSTATICA E BASE FOSFATIZADA; DESMONTAVEL, EM CHAPA DE ACO CARBONO; QUEIMADORES DUPLOS, EM FERRO FUNDIDO; CONTROLE INDIVIDUAL; GRELHA EM FERRO FUNDIDO. COR: PRATEADO, TIPO DE MONTAGEM: DE CHÃO, TIPO DE GÁS: GLP; MATERIAL DAS TREMPES: FERRO.</p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	1	5225	2.766,67	2.766,67	2.766,67
8	1	326585	<p><b>M A R M I T E I R O - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO: BANHO MARIA; FUNCIONAMENTO: A GAS; CAPACIDADE: 50 MARMITAS PADRAO 11 X 18CM; ACESSORIOS: MANGUEIRA, REGISTRO E DRENO COM TAMPAO EM INOX;</b></p>	<p>Capacidade: 50 marmitas, 2 bandejas banho maria - capacidade 25 marmitas cada, Consumo: 4000W / 4,00 kw/h, Alimentação: 127V ou 220 V, Grelha, corpo e cavalete em aço inoxidável; Aquecimento por "banho-maria"; Resistência em aço inox blindada; Para marmitas padrão. Dimensões: quadrada (11 x 18 x 5cm) redonda (14cm de diâmetro), Peso: 28 kg</p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	2	5204	2.135,50	4.271,00	4.271,00

12	1963066	<b>LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL, BASCULANTE;</b> <b>POTENCIA: MINIMA 1.100W; VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE: 15 LITROS; COPO: ACO INOX; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSAO: BIVOLT (127/220 V- 60 HZ);</b>	<b>OPCIONAIS: LAMINA, EIXO E MANCAIS EM AÇO;</b>	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	2	5204	2.054,94	4.109,88
2	1963228	<b>LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL;</b> <b>POTENCIA: MAXIMA: 1000W / NOMINAL: 3/4 CV - 560 W; VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE: 8 LITROS; COPO: ACO INOX; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSAO: BIVOLT;</b>	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, ROTACAO: 3.500 RPM; CONSUMO: 1,0 kW/H; DIMENSOES: 73 X 21 X 25 CM (A X L X P).</b>	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	3	5204	1.073,67	3.221,01
8.070,54									

3	1956647	<b>LIQUIDIFICADOR - TIPO: DOMESTICO;</b> <b>POTENCIA: MINIMA 1200 WATTS; VELOCIDADE: 12 VELOCIDADES;</b> <b>CAPACIDADE: MINIMA DE 3 LITROS;</b> <b>INQUEBRAVEL;</b> <b>OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSAO: 220 VOLTS;</b>	Material da jarra: Acrílico, Base antiderrapante. Tampa dosadora incorporada. 12 velocidades, trava de segurança, Picador de gelo, Quantidade de lâminas: 6.	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanharem os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	3	5204	246,55	739,65
1	1963180	<b>PROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO: INDUSTRIAL, 6 DISCOS 200 MM DE DIAMETRO; TENSAO: BIVOLT/60 HZ, MOTOR 1/3 CV MONOFASICO;</b>	<b>CAPACIDADE DO BALDE COLETOR: 5 LITROS - CAPACIDADE DE PRODUCAO: ATE 350 KG/H - MOTOR: 1/3 CV MONOFASICO CONSUMO: 0,40 KW/H DIMENSÕES: 567 X 241 X 539 MM (A X L X PROF.); ACOMPANHA 6 DISCOS COM 200 MM DE DIAMETRO.</b>	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanharem os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	1	5225	3.812,67	3.812,67
10									7.210,95

				Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais.						
2	1963333	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO: INDUSTRIAL; TENSÃO: 110V;	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, MULTIPROCESSADOR; 02 VELOCIDADES; PULSAR; CAPACIDADE JARRA 1,5 LITROS; COPO DESMONTAVEL; POSSUI 6 FUNCOES; 1000W DE POTENCIA; ACOMPANHA 01 JARRA DE PROCESSADOR COM TAMPA; 01 FACA PROCESSADORA; 01 JARRA; 01 LAMINA DE RALAR E DE FATIAR; 01 MOEDOR; 01 ESPREMEDOR; 01 BATEDOR DE MASSAS ; MANUAL DE INSTRUcoes; CERTIFICACAO INMETRO.	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	6	5225	566,38	3.398,28	
11	1	1963198	CORTADOR DE FRIOS - MATERIA PRIMA: ACO INODIZADO; ESPESSURA DE CORTE: 0 A 25 MM; FUNCIONAMENTO: AUTOMATICO; POTENCIA DO MOTOR: 1/2 CV, COM VENTILADOR INTERNO; TENSÃO/FREQUENCIA: 127/220V / 50/60 HZ; DIAMETRO DO DISCO: 330 MM; TIPO: INDUSTRIAL;	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	1	5225	10.395,66	10.395,66	10.395,66

12	1	1963201	<p><b>FORNO - TIPO: A GAS;</b>  <b>CAPACIDADE: 132</b>  <b>LITROS;</b> POTENCIA:  10.910 KCAL/H;  TEMPERATURA: 50 °C A  300 °C; TENSAO: 220 V  MONOFASICO;</p>	<p>SISTEMA PARA  ABERTURA DO VIDRO  TIPO GUILHOTINA COM  ACABAMENTO EM  PINTURA A PO  ELETROSTATICA COM  BASE FOSFATIZADA;  QUEIMADORES COM  SISTEMA DE GAVETA,  EM ACO TUBULAR,  COM REGULADOR DE  ENTRADA DE AR PARA  UMA CHAMA PERFEITA;  POSSUI DUAS  RESISTENCIA POR  CAMARA, SENDO UMA  SUPERIOR E UMA  INFERIOR, COM  CONTROLE INDIVIDUAL  DE TEMPERATURA;  PAINEL COMPOSTO  POR DOIS  THERMOSTATOS DE 50  °C A 300 °C, PARA  REGULAGEM DE  TEMPERATURA,  SENDO UM PARA A  RESISTENCIA  SUPERIOR E OUTRO  PARA RESISTENCIA  INFERIOR; LATERAIS,  FRENTE E TETO,  EXTERNAS EM ACO  INOX; PEDRA  REFRATARIA QUE  ARMAZENA O CALOR  OBTENDO MAIOR  UNIFORMIDADE NO  ASSADO; CAVALETE  REFORÇADO EM AÇO  CARBONO COM  ACABAMENTO EM  PINTURA A PO  ELETROSTATICA COM  BASE FOSFATIZADA;  ACOMPANHA UMA  GRELHA REFORCADA  POR CAMARA;  REVESTIMENTO  INTERNO EM ACO  GALVANIZADO;  ISOLAMENTO EM LA DE  ROCHA; CAMARA COM  DOIS TRILHOS DE  APOIO PARA  REGULAGEM DE  ALTURA DA GRELHA;  TERMOMETRO NA  LATERAL DO FORNO.  MEDIDAS: ALTURA:  1250 MM - LARGURA:  920 MM -  PROFUNDIDADE: 650  MM - CONSUMO DE  GAS: 0,957 KG/H</p>	<p>Os produtos  deverão ser  embalados  adequadamente,  para que não  sofram danos  durante o  transporte ou  armazenamento.  Todos os  manuais de  instruções que  acompanham  os equipamentos  deverão estar  traduzidos para o  idioma Português  e entregues junto  com os materiais.  Os produtos  eletrodomésticos  e equipamentos  deverão  apresentar  garantia mínima  de 12 (doze)  meses contra  defeito de  fabricação bem  como por  problemas  decorrentes de  mal  acondicionamento  e falhas no  transporte.</p>	UNIDADE	1	5225	1.953,66	1.953,66	1.953,66
----	---	---------	--	---	--	---------	---	------	----------	----------	----------

13	1	1963236	<b>PRATELEIRA PARA ESTOCAGEM</b> METALICA; DIMENSAO: ALTURA: 2M; LARGURA: 2,210M;	PRATELEIRAS REGULAVEIS PARA ESTOQUE - COLUNA: CHAPA DOBRADA BITOLA MSG 14 - REGULAGEM DE ALTURA PASSO - 50MM - BANDEJAS: QUADRO EM CHAPA DOBRADA MS 13 E FECHAMENTO EM TELA ARAMADA MONTAGEM: SISTEMA MODULAR DE FIXACAO COM PARAFUSOS ACABAMENTO: GALVANIZACAO ELETROLITICA BRANCA DE ALTO BRILHO.	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	8	5214	5.189,00	41.512,00	41.512,00
14	1	1338633	<b>GARRAFA TERMICA</b> - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; CAPACIDADE DA AMPOLA: <b>DUPLO COM DUAS GARRAFAS DE 6 LITROS CADA</b> ; FECHAMENTO: TORNEIRA A PROVA DE VAZAMENTO; ALCA: COM ALCA EM POLIPROPILENO;	GARRAFA DUPLO, TIPO BOTIJAO, TERMICO COM 2 GARRAFAS DE 6 LITROS CADA ACO INOX, COM ALCA DE POLIPROPILENO, POSSUI PES RETRATIL.		UNIDADE	10	3003	266,73	2.667,30	12.608,00
	2	1855344	<b>GARRAFA TERMICA</b> - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; <b>CAPACIDADE DA AMPOLA: 12 LITROS</b> ; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: COM ALCA;	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE.		UNIDADE	10	3003	250,81	2.508,10	
	3	160326	<b>GARRAFA TERMICA</b> - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM ACO INOX; <b>CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML</b> ; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: COM ALCA FIXA EM POLIPROPILENO;			UNIDADE	30	3003	234,81	7.044,30	
	4	101591	<b>GARRAFA TERMICA</b> - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; <b>CAPACIDADE DA AMPOLA: 500ML</b> ; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: FIXA EM POLIPROPILENO;			UNIDADE	10	3003	38,83	388,30	
	1	1963341	<b>CAIXA PLASTICA</b> - TIPO DO PLASTICO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; MEDIDAS: 21CM (ALT) X 39CM(LARG) X 60CM(COMP); <b>TAMPA: COM TAMPA</b> ;	CAIXA PLÁSTICA FRIGORÍFICA; 36 LITROS.		UNIDADE	10	3030	98,53	985,30	

15	2	1153137	CAIXA ORGANIZADORA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, 60 LITROS; COMPARTIMENTO: 01 COMPARTIMENTO; ALCAS: COM ALCAS, TAMPA E TRAVA; DIMENSOES: 56CM COMPRIMENTO X 38CM LARGURA X 37CM ALTURA; COR: TRANSPARENTE;		UNIDADE	10	3030	103,99	1.039,90	2.703,40
	3	1132245	CAIXA ORGANIZADORA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE, 30 LITROS; COMPARTIMENTO: 01 COMPARTIMENTO; ALCAS: COM ALCAS EMBUTIDAS EM PLASTICO RESISTENTE; DIMENSOES: 42,5CM COMPRIMENTO X 30,5CM LARGURA X 30,4CM ALTURA; COR: BRANCA OU TRANSPARENTE;		UNIDADE	10	3030	67,82	678,20	
	1	1352571	ACENDEDOR - TIPO: MANUAL, PARA FOGAO A GAS; MATERIA-PRIMA: CORPO EM METAL E CABO EM PLASTICO;	ACIONAMENTO POR TECLA. GERA FAISCA DE FORMA MECANICA, NAO GERA CHAMA; TAMANHO APROXIMADO 20 CM COMPRIMENTO. SEM O USO DE BATERIAS OU COMBUSTIVEL; IGNIÇÃO PIEZOELÉTRICA.	UNIDADE	6	3003	121,05	726,30	
	2	1159798	ABRIDOR DE LATA TIPO: ALTA RESISTENCIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOX;	ABRIDOR DE LATA EM ACO INOX DE ALTA RESISTENCIA, PARA USO INTENSO EM RESTAURANTE DE ESCALA INDUSTRIAL.	UNIDADE	10	3003	16,84	168,40	
	3	1017101	COADOR - MATERIA-PRIMA: FLANELA DE ALGODAO; NUMERO/TAMANHO: 26 CM DE DIAMETRO; ARO: COM ARO DE 82 CM; CABO: SEM CABO;		UNIDADE	30	3003	12,90	387,00	
	4	1963295	RALADOR - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO: MEDIO - 36 X 16 CM (C X L); MODELO: 01 FACE, ESCAMA GROSSA;		UNIDADE	30	3003	55,99	1.679,70	
	5	1836854	DESCASCADOR DE LEGUMES E TUBERCULOS MANUAL - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO: 11.9 CM X 1.2 CM x 6.9 CM;	COM LAMINA HORIZONTAL PRATA. MODELO SUIÇO.	UNIDADE	30	3003	29,99	899,70	
	6	1773208	FACA - IDENTIFICACAO: FACA PARA COZINHA; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COMPRIMENTO: 20 CM; LAMINA: LISA; CABO: POLIPROPILENO;	FACA INOX PARA COZINHA COM CABO POLIPROPILENO 6".	UNIDADE	10	3003	14,10	141,00	
	7	1751948	FACA - IDENTIFICACAO: PARA PAO; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COMPRIMENTO: 33 CM DE COMPRIMENTO; LAMINA: SERRILHADA, COM 3 CM DE LARGURA; CABO: POLIPROPILENO;		UNIDADE	10	3003	14,62	146,20	

8	1794736	<b>PRATO - AVULSO</b> - <b>MATERIA-PRIMA:</b> <b>VIDRO TEMPERADO;</b> TIPO: FUNDO; FORMATO: CIRCULAR; COR: CRISTAL TRANSPARENTE;	PRATO - AVULSO, DIMENSOES 22,0 CM x 3,2 (øxA), ACEITAVEL VARIACAO DE 10%. ESPESSURA DO VIDRO 3MM APROXIMADAMENTE. ESPESSURA DO VIDRO 3MM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	600	3003	10,50	6.300,00
9	161837	<b>COPO - MATERIA-PRIMA: VIDRO;</b> TIPO: TRANSPARENTE, INCOLOR E LISO; CAPACIDADE: 310ML;	COPO TOTALMENTE CILINDRICO, COM APARENCIA EM CRISTAL, POSSUI O DIAMETRO DA BOCA DE 66MM E ALTURA DE 130MM. CAPACIDADE: 310ML.	UNIDADE	300	3003	8,68	2.604,00
10	1024736	<b>COLHER</b> - TIPO: MESA; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; CABO: ACO INOX; DIMENSOES: 19,5 CM COMPRIMENTO; 0,3MM ESPESSURA APROXIMADAMENTE;		UNIDADE	500	3003	8,51	4.255,00
11	1653539	<b>COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS</b> - MATERIA- PRIMA: NYLON; COMPRIMENTO: 60 CM; CABO: NYLON;	COLHER TIPO PA (REMO), PARA USO EM CALDEIRAO/CACAROLA INDUSTRIAL. SUPORTA TEMPERATURA DE 210 GRAUS CELSIUS.	UNIDADE	6	3003	56,11	336,66
12	232335	<b>COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS</b> - MATERIA- PRIMA: POLIETILENO, INTEIRICO; COMPRIMENTO: MEDINDO ENTRE 60 A 70CM; CABO: POLIETILENO;		UNIDADE	10	3003	92,13	921,30
13	1855638	<b>CONCHA - UTILIZACAO: FEIJAO,</b> MOLHO; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO REFORCADO; DIMENSOES: AXDXP 42X10X10;	CONCHA EM ALUMINIO PARA COZINHA INDUSTRIAL N10.	UNIDADE	6	3003	21,00	126,00
14	811572	<b>ESCUMADEIRA</b> - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; CABO: ACO INOX; TAMANHO: 40CM;		UNIDADE	6	3003	35,46	212,76
15	1443666	<b>ESCUMADEIRA</b> - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; INTEIRICO, TIPO PA PLANA COM 8 FURUS; CABO: POLIETILENO; TAMANHO: 70CM A 80CM;	SUPORTA TEMPERATURA DE 210 GRAUS CELSIUS.	UNIDADE	6	3003	96,82	580,92
16	1408720	<b>BATEDOR DE OVOS</b> - TIPO MANUAL MATERIA-PRIMA: INOX; FORMATO: PERA/FUE; COMPRIMENTO TOTAL: 40CM;	COM CABO EM POLIPROPILENO. AÇO REFORÇADO; FUE PROFISSIONAL.	UNIDADE	6	3003	69,77	418,62
17	1409123	<b>JOGO DE UTENSILIOS DE COZINHA</b> - COMPONENTES (1): 01 PENEIRA EM ACO INOX 19CM; COMPONENTES (2): 01 PENEIRA EM ACO INOX 13CM; COMPONENTES (3): 01 PENEIRA EM ACO INOX 7CM; COMPONENTES (4): -;		UNIDADE	10	3003	57,26	572,60

18	1855654	<b>TABUA PARA CORTE</b> - APLICACAO: ALIMENTOS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); DIMENSOES: 50CM(COMP) X 33CM(LARG) X 2CM(ALT);	TABUA PARA CORTE, USO PROFISSIONAL. COR: BRANCA		UNIDADE	10	3003	74,00	740,00
19	1710443	<b>ESCORREDOR LOUCAS</b> - APLICACAO: PRATOS; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; CAPACIDADE: 80 PRATOS; COMPONENTE: SEM PORTA TALHER; MEDIDAS: 60CM(ALTURA) X 30CM (LARGURA) X 102CM(COMPRIENTO);			UNIDADE	6	3003	682,45	4.094,70
20	837512	<b>FORMA ASSADEIRA</b> - <b>MATERIA-PRIMA:</b> <b>ALUMINIO</b> , COM ALCA; DIMENSOES: 38CM LARGURA X 55CM COMPRIMENTO X 7CM ALTURA; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; FINALIDADE: ASSADOS EM GERAL;			UNIDADE	10	3003	171,58	1.715,80
21	1408984	<b>FORMA ASSADEIRA</b> - <b>MATERIA-PRIMA:</b> <b>ALUMINIO</b> ; DIMENSOES: 45X28X4CM RETANGULAR; REVESTIMENTO: ALUMINIO; FINALIDADE: ASSAR ALIMENTO EM GERAL;	REVESTIMENTO: INTERNO E EXTERNO FINALIDADE: BOLO E CARNES		UNIDADE	30	3003	68,00	2.040,00
22	792730	<b>JARRA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO</b> <b>ATOXICO</b> ; DETALHES: COM TAMP A E ALÇA; CAPACIDADE: 4000ML;			UNIDADE	10	3003	36,71	367,10
23	83470	<b>JARRA -MATERIA-PRIMA: VIDRO</b> <b>TRANSPARENTE</b> ; DETALHES: COM TAMP A, COM ALCA NO CORPO DA JARRA; CAPACIDADE: 1500ML;			UNIDADE	10	3003	19,50	195,00
24	1014560	<b>JARRA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX</b> ; DETALHES: COM TAMP A FIXA E ALCA; CAPACIDADE: 1500ML;			UNIDADE	10	3003	109,90	1.099,00
25	1832786	<b>POTE PARA ACONDICIONAMENTO</b> - FORMATO: QUADRADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; <b>CAPACIDADE: 4 LITROS</b> ; MEDIDA POTE: 23 X 23CM APROXIMADAMENTE; MEDIDA BOCAL: 23 X 23CM APROXIMADAMENTE; TAMP A: PLASTICA;			UNIDADE	30	3030	134,00	4.020,00
26	1667300	<b>CANECA FERVEDOR</b> MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 4 L; TAMP A: SEM TAMP A; CABO: EM BAQUELITE OU MADEIRA;			UNIDADE	10	3003	66,47	664,70

16

44.683,87

27	1818732	CANECA FERVEDOR MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 1 L; TAMPA: SEM TAMPA; CABO: EM BAQUELITE OU MADEIRA			UNIDADE	10	3003	27,84	278,40
28	790249	JARRA - MATERIA- PRIMA: PLASTICO ATOXICO; DETALHES: GRADUADA, COM TAMPA; CAPACIDADE: 1000ML;			UNIDADE	10	3003	20,00	200,00
29	1160346	COADOR - MATERIA- PRIMA: ACO INOX; NUMERO/TAMANHO: 25CM DIAMETRO; ARO: TIPO PASSADOR CHINOY PARA LIQUIDOS DENSOS; CABO: INOX;			UNIDADE	3	3003	53,57	160,71
30	467081	PICADOR MANUAL DE ALIMENTOS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; LAMINAS: 01 LAMINA EM ACO INOX; APLICACAO: CORTES DE LEGUMES, TUBERCULOS E VERDURAS;			UNIDADE	10	3003	239,61	2.396,10
31	1963546	BACIA - TAMANHO: 65 CM X 53,5 CM X 75 CM (A X L X C); MATERIA- PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 54 LITROS;			UNIDADE	6	3003	59,70	358,20
32	1963511	BACIA - TAMANHO: GRANDE; MATERIA- PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 15 LITROS; Complementação da especificação: DIMENSOES APROXIMADAS: 48 X 32 X 22 CM (C X L X A).			UNIDADE	30	3003	16,90	507,00
33	1893874	SALADEIRA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; DIMENSOES: 26,5 CM X 26,5 CM X 10CM - 4 LITROS; COMPONENTE (1): .; COMPONENTE (2): .;			UNIDADE	30	3003	20,56	616,80

34	1159488	FRIGIDEIRA MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; REVESTIMENTO INTERNO: SEM REVESTIMENTO; DIAMETRO: COM DIAMETRO DE 36 CM; Complementação da especificação: FRIGIDEIRA CONFECCIONADA EM ALUMINIO RESISTENTE, ACABAMENTO EXTERNO DOTIPO ALUMINIO FOSCO OU POLIDO, SENDO SUA REFERENCIA N° 36. COM CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA, PODENDO POSSUIR ALCA/ASA DE SUPORTE PARA AUXILIAR O MANUSEIO DO UTENSILIO, SENDO ACEITAS VARIACOES DE ATE 10% NO DIAMETRO DA FRIGIDEIRA.			UNIDADE	6	3003	174,80	1.048,80
35	1404806	ESCORREDOR PARA ALIMENTOS FINALIDADE: MACARRAO (INDUSTRIAL); MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; Complementação da especificação: COM BASE CIRCULAR E DUAS ALCAS FIXAS EM ALUMINIO; DIAMETRO DE 50CM;ALTURA DE 20CM E VOLUME DE 27 LITROS.			UNIDADE	10	3003	151,60	1.516,00
36	1963570	ESCUMADEIRA MATERIA-PRIMA: ARAME ESTANHADO; CABO: METAL, 46 CM; TAMANHO: 20 CM; Complementação da especificação: ESCUMADEIRA ARANHA PENEIRA DE ARAME MALHA GROSSA.			UNIDADE	10	3003	39,54	395,40
37	1667335	CANECA MATERIA- PRIMA: POLIPROPILENO ATOXICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 300 ML; TAMPA: SEM TAMPA; ALCA: ANATOMICA;			UNIDADE	600	3003	2,99	1.794,00
1	1963350	LIXEIRA INDIVIDUAL TIPO: COLETA DE LIXO COMUM; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 100 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: BRANCA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODAS;			UNIDADE	5	3017	264,67	1.323,35
									1.718,30

	2	1963368	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: COLETA DE LIXO COMUM; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 30 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: BRANCA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODAS;			UNIDADE	5	3017	78,99	394,95	
	1	1277120	PANELA ATE 20 LITROS - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; TAMPA: COM TAMPA; COM ALCA EM MADEIRA; CAPACIDADE: 07 LITROS;			UNIDADE	3	3003	163,04	489,12	
	2	1963317	PANELA - (CONSUMO) - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO E POLIDO 4MM; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; TAMPA: COM TAMPA; CAPACIDADE: 10 LITROS;	DIAMETRO 34 CM, ALTURA ATE A BORDA: 13,5 CM, ALTURA ATE O CABO: 17 CM, ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 4MM - MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS - MATERIAL DAS TAMPAS ALUMINIO INDUSTRIAL LEVE, MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE.		UNIDADE	3	3003	209,90	629,70	
	3	54054	PANELA - (CONSUMO) MATERIA-PRIMA: EM ALUMINIO BATIDO; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; TAMPA: COM TAMPA E ASAS; CAPACIDADE: 20 LITROS (EQUIVALENTE AO Nº 40);			UNIDADE	2	3003	295,51	591,02	
	4	1966693	PANELA - (CONSUMO) MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; TAMPA: COM TAMPA; ALUMINIO FUNDIDO; CAPACIDADE: 41,2 LITROS;	PANELA - (CONSUMO) CACAROLA INDUSTRIAL; COM 2 ALCAS DE ALUMINIO FUNDIDO.		UNIDADE	2	3003	286,22	572,44	
18	5	1963376	CALDEIRAO ACIMA DE 20 LITROS - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; CAPACIDADE: 80 LITROS; ALCAS: ALUMINIO; TAMPA: COM TAMPA;	DIMENSOES: ALTURA X LARGURA: 36 X 40 CM - DIAMETRO: 40 CM.		UNIDADE	2	5204	452,55	905,10	
	6	1160044	PANELA DE PRESSAO - MATERIAL: ALUMINIO POLIDO; CAPACIDADE: 10 LITROS; VALVULA DE SEGURANCA: COM VALVULA DE SEGURANCA;			UNIDADE	2	3003	220,00	440,00	
	7	1910647	PANELA DE PRESSAO - MATERIAL: ALUMINIO POLIDO; CAPACIDADE: 20 LITROS; VALVULA DE SEGURANCA: COM VALVULA DE SEGURANCA;			UNIDADE	2	3003	499,00	998,00	
10.368,60											

8	1963970	PANELA DE PRESSAO - MATERIAL: ALUMINIO POLIDO; CAPACIDADE: 30 LITROS; VALVULA DE SEGURANCA: COM VALVULA DE SEGURANCA;	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL.		UNIDADE	1	3003	1.285,12	1.285,12	
9	1159321	CALDEIRAO ACIMA DE 20 LITROS - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; ESPESSURA MINIMA 3,0 MM; CAPACIDADE: 45 LITROS; ALCAS: COM 02 ALCAS DE ALUMINIO; TAMPA: COM TAMPA;	CALDEIRAO CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA E QUALIDADE, ACABAMENTO EM SUPERFICIE LISA TIPO ALUMINIO FOSCO OU LIXADO. REFERENCIA N°40 DIMENSOES APROX.:40 (DIAMETRO) X 36 (ALTURA)CM ACEITA-SE A VARIACAO DE ATE 10% NA CAPACIDADE VOLUMETRICA		UNIDADE	6	5204	499,45	2.996,70	
10	1963503	CALDEIRAO ATE 20 LITROS - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; CAPACIDADE: 20 LITROS; ALCAS: ALUMINIO FUNDIDO;	FORMA REDONDA - DIAMETRO: 30 CM - DIMENSOES: 35CM X 30CM X 30CM. COM TAMPA.		UNIDADE	10	3003	146,14	1.461,40	
19	1	1964232	PALETE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); FACE: UNICA; ENTRADA: 4 ENTRADAS; REVERSIBILIDADE: NÃO REVERSIVEL; CARGA: 7500 KG; MEDIDAS: 1200 X 1000 X 155 MM (C X L X A);		UNIDADE	15	5214	196,73	2.950,95	2.950,95
1	1760840	DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL - MODELO: COM RESERVATORIO; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; VALVULA: PARA SPRAY; CAPACIDADE: 700 ML A 800 ML; VISOR: COM VISOR TRANSLUCIDO; FIXACAO: COM ADAPTADOR PARA PAREDE; Complementação da especificação: COM VISOR TRANSLUCIDO (SEM ABERTURA PARA MEIO EXTERNO); SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS ACIONADAS POR PRESSAO, COM CHAVE OU BOTAO. ADEQUADO ENCAIXE BICO DOSADOR A TRAVA DO DISPENSADOR. JATO DIRECIONADO PARA A MAO DO USUARIO. COM ADAPTADOR PARA FIXACAO NA PAREDE			UNIDADE	15	3022	31,02	465,30	



II - Promover pesquisas e atividades de extensão, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, bem como a criação e difusão dos conhecimentos gerados na Fundação;

III - Promover atividades comunitárias extracurriculares e de apoio psicopedagógico para a comunidade e seus educandos;

IV - Promover ações de formação continuada voltadas ao aprimoramento e a qualificação profissional;

V - Manter serviços de produção e comercialização, de produtos agrícolas, plantas e sementes;

VI - Prestar serviços de consultoria e assistência técnica em sua área de atuação.

A Diretoria de Educação tem por competência:

*Art. 16 - garantir a eficácia e eficiência no ensino fundamental, médio, profissionalizante, tecnológico, atendimentos comunitários e educação integral em consonância com as políticas educacionais do Estado, com atribuições de:*

*VII - promover, coordenar, gerir, orientar e participar de atividades e projetos socioculturais e socioambientais desenvolvidos nas unidades administrativas da FHA, incentivando a interlocução da Escola e das demais unidades sob sua coordenação com a comunidade escolar e outras instituições;*

A Fundação Helena Antipoff tem uma história centenária escrita por Helena Antipoff que se preocupava um atendimento humanizado e democrático à população, e esta diretoria, bem como os demais dirigentes ergue a bandeira de defesa da Educação e trabalha arduamente para sanar as lacunas apresentadas para que este atendimento se dê de forma contínua e ininterrupta. Atualmente o prédio da Escola Sandoval Soares de Azevedo encontra-se com todas as salas ocupadas seja por sala de aula com alunos do ensino fundamental, seja com alunos do ensino médio. A capacidade instalada da escola hoje já se encontra em plena utilização e nenhuma nova turma pode aqui ser iniciada, devido à esta estrutura já saturada.

E buscando dar continuidade às ações da Sra. Helena Antipoff, que é promover um ensino de qualidade e acima de tudo inclusiva a toda comunidade do entorno, e considerando ainda o crescimento do território deste entorno; é importante destacar que houve aumento na procura por vagas, em especial para o ensino fundamental foi realizado um processo da Obra para construção do anexo da Escola Sandoval Soares de Azevedo, por meio de RDCI (Regime Diferenciado de Contratação Integrada), através de Sistema Modular Pré-fabricado, onde a empresa Visia Construção Modular assinou o contrato com a Fundação Helena Antipoff em Dezembro de 2023.

A necessidade de aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de cozinha surge em função da construção de um novo anexo à Escola Sandoval Soares de Azevedo, destinado a ampliar a capacidade da instituição. A nova instalação inclui uma cozinha e refeitório que precisam ser devidamente equipados para atender à demanda de alunos e funcionários, proporcionando um ambiente adequado para o preparo e consumo de refeições.

O fornecimento de alimentos, incluindo refeições preparadas nas escolas, é uma obrigação da administração pública, especialmente quando se trata da alimentação de crianças e jovens em idade escolar. Fornecer um ambiente saudável para crianças e adolescentes é fundamental para garantir seu desenvolvimento físico, emocional e acadêmico.

A Escola Sandoval Soares que Azevedo está passando por uma fase de expansão e melhoria das suas instalações, com o objetivo de proporcionar um ambiente mais adequado e seguro para seus alunos, professores e funcionários. Uma das áreas que requer atenção especial é a cozinha, que atualmente está desatualizada e insuficientemente equipada para atender às demandas diárias de preparo de refeições saudáveis e balanceadas para os alunos.

Com a conclusão prevista para agosto/setembro de 2024 da construção do anexo da Escola Sandoval Soares de Azevedo, torna-se imprescindível a preparação adequada das novas instalações para receber os alunos e proporcionar um ambiente de aprendizagem adequado. Diante desse contexto, é essencial a abertura de processo de compra para a aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de cozinha para equipar as novas instalações do anexo à Escola Sandoval Soares de Azevedo.

Atualmente, a instituição enfrenta limitações em suas instalações, que não comportam o aumento do número de alunos previsto para o próximo ano letivo. A construção do novo anexo visa solucionar essa questão, porém, é necessário equipar adequadamente as novas cozinhas e refeitórios para garantir o pleno funcionamento do espaço. A situação atual não dispõe de equipamentos suficientes ou em condições adequadas para atender às necessidades futuras. Historicamente, a escola tem utilizado equipamentos antigos e, muitas vezes, ineficientes, o que impacta na qualidade e segurança dos serviços de alimentação oferecidos. A aquisição de novos materiais e utensílios é crucial para modernizar e adequar o espaço às exigências sanitárias e funcionais.

As quantidades de materiais a serem adquiridas foram estimadas com base em um estudo detalhado das necessidades projetadas para o novo anexo. Foram considerados fatores como o número de refeições a serem preparadas diariamente, a quantidade de alunos e funcionários que utilizarão o refeitório, bem como a necessidade de reposição de equipamentos ao longo do tempo. A estimativa inclui a aquisição de utensílios de cozinha, como panelas, pratos, talheres, entre outros, além de equipamentos maiores como fogões, geladeiras e outros eletrodomésticos essenciais para o funcionamento da cozinha.

Portanto, a montagem da cozinha do anexo à Escola Sandoval Soares de Azevedo é um investimento essencial para garantir a saúde, segurança, educação e bem-estar dos alunos, além de promover a inclusão social e apoiar as famílias da comunidade escolar.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Da participação de consórcios:

- 4.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

##### 4.2. Da Subcontratação:

- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

##### 4.3. Da Sustentabilidade:

- 4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser observados de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. **Certificações:** Equipamentos devem possuir certificações de eficiência energética, como o selo ENERGY STAR ou similares.

4.3.1.2. **Consumo de Energia:** Priorizar equipamentos que consumam menos energia, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais.

4.3.1.3. **Materiais Sustentáveis:** Utilização de materiais recicláveis, reciclados ou com menor impacto ambiental na produção.

4.3.1.4. **Durabilidade e Manutenção:** Equipamentos projetados para ter longa vida útil e que sejam de fácil manutenção para reduzir a necessidade de substituições frequentes.

4.3.1.5. **Desempenho Ambiental:** Equipamentos que reduzam emissões de poluentes ou que operem com baixos níveis de emissão.

4.3.1.6. **Resíduos:** Capacidade de reduzir a geração de resíduos durante a operação e a possibilidade de reciclabilidade dos componentes ao final da vida útil.

4.3.1.7. **Tecnologia e Inovação:** Equipamentos com tecnologias que aumentem a eficiência operacional, como controles digitais ou sistemas de gestão automatizados.

- 4.3.1.8. **Economia de Recursos:** Equipamentos que utilizam menos recursos sem comprometer o desempenho.
- 4.3.1.9. **Certificações de Produção:** Preferir fabricantes que possuam certificações ambientais, como ISO 14001, que comprovem o compromisso com práticas sustentáveis.
- 4.3.1.10. **Certificações de Produto:** Equipamentos com certificações específicas, como a certificação de baixo impacto ambiental.
- 4.3.1.11. **Responsabilidade Social:** Fornecedores que garantam condições justas de trabalho e que tenham práticas de responsabilidade social.
- 4.3.1.12. **Impacto do Transporte:** Reduzir a pegada de carbono associada ao transporte e considerar fornecedores que utilizem o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.3.1.13. **Embalagens Sustentáveis:** Preferir equipamentos que sejam embalados em materiais recicláveis ou reutilizáveis.
- 4.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**
- 4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 4.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**
- 4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 4.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**
- 4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 4.7. **Da Garantia da Contratação:**
- 4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 4.8. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**
- 4.8.1. Será aplicada aos produtos a garantia legal de e 90 (noventa) dias estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).
- 4.9. **Da garantia complementar: (Para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13)**
- 4.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), é de **12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim da garantia legal.**
- 4.9.1.1. A garantia contratual inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, consequentemente a garantia legal, inicia-se no dia imediatamente posterior ao último dia da garantia contratual.
- 4.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.9.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 4.9.6 e 4.9.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
- 4.9.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **Do prazo de Entrega**
- 5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento em remessa única.
- 5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2. **Do Local e Horários de Entrega**
- 5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida São Paulo, 3996, Vila Rosário - Ibirité/MG - CEP: 32415-250, com agendamento prévio, através do telefone (31) 3521-9517 ou pelo e-mail: [almoxarifado@fha.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@fha.mg.gov.br).

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 6.1. Do Recebimento:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

### 6.2. Da Liquidação

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.2.1. O vencimento;
- 6.2.2.2. A data da emissão;
- 6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.2.5. O valor a pagar;
- 6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6.3. Do Pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **IPCA/IBGE** de correção monetária.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.6. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6.4. Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas

Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda -SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

## 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### 7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Ficam designadas como Fiscais a servidora **Ivanete Geralda de Amorim Silva, MASP: 1405487-8**, e **Schelma Ferreira Gomes, MASP: 1441764-6**, lotadas na Gerência de Logística e Serviços Gerais - GLSG, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

### 8.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.2.1.3. Validade da **proposta de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública;

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais após a vírgula**.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, ou instrumento particular, com firma reconhecida por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil).

8.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### 8.3. Da Amostra:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

### 8.4. Da Prova de Conceito (PoC):

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 9. HABILITAÇÃO

### 9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da Proposta Comercial.

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
  - 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 9.2.3.3. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
  - 9.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - 9.2.3.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. **(Exigência não aplicável para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte).**
  - 9.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - 9.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
      - 9.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou
      - 9.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou
      - 9.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
    - 9.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):
      - 9.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
      - 9.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
    - 9.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:
      - 9.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
  - 9.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
  - 9.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.2.
  - 9.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

LG = -----

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

SG = -----

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

LC = -----

**Passivo Circulante**

9.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação capital mínimo, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da compra.

9.3.2.6. Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

9.3.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.2.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.2.10. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 9.4. Da Qualificação Técnica

9.4.1. Para os lotes 1 ao 13 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de **50% (cinquenta)** por cento das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.1.2. Os atestados deverão conter:

9.4.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato)

9.4.1.2.2. Local e data de emissão.

9.4.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.6. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.5, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.8. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

9.8.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.9. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.11.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio

de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 9.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.17. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 10.1. Do Contratante

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 1% (**um por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-

se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$279.506,40** (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678/2024 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 2151.12 361 042 4078 0001 - FONTE 0.10.1
- 2151.12 368 042 4077 0001 - FONTE 0.10.1
- 2151. 12 368 076 4 198 0001- FONTE 0.10.1
- 2151. 12 368 076 4 199 0001- FONTE 0.10.1

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### Responsáveis:

**Ivanete Geralda de Amorim Silva**

Coordenadora das Cozinhas da ETSSA, da ESSA e da Fundação

Masp: 1.168.326-5

**Schelma Ferreira Gomes**

Nutricionista

Masp: 1441764-6

### Aprovação:

**Lorena de Melo Pinheiro Cardoso**

Diretora da Escola Sandoval Soares de Azevedo e da Escola Técnica Sandoval Soares de Azevedo

Masp: 1326904-8



Documento assinado eletronicamente por **Schelma Ferreira Gomes, Nutricionista**, em 01/11/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete Geralda de Amorim Silva**, **Coordenadora**, em 01/11/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena de Melo Pinheiro Cardoso**, **Diretora**, em 04/11/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **100478119** e o código CRC **B7B36020**.

**Referência:** Processo nº 2150.01.0000687/2024-59

SEI nº 100478119

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2151004-000050/2024</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
<b>Razão Social:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Telefone:</b>				
<b>Endereço Eletrônico:</b>				
<b>Nome do Representante Legal:</b>				
<b>CPF do Representante Legal:</b>				
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
	R\$	R\$	R\$	R\$
	<b>Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)</b>			
	<b>Marca / Modelo:</b>			
	<b>Prazo de Garantia:</b>			

LOTE: ____ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	<b>Optante pelo Simples Nacional?</b> Não (____) Sim (____)			
	<b>Marca / Modelo:</b>			
	<b>Prazo de Garantia:</b>			

.
.
.

**Observações:**

**Prazo de Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Neuza da Conceição Maia, Analista Educacional**, em 25/09/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97486399** e o código CRC **3B40B094**.

---

**Referência:** Processo nº 2150.01.0000687/2024-59

SEI nº 97486399

Av. São Paulo, 3.996 - Bairro Vila Rosário - Ibirité - CEP 32415-250

**FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**

Av. São Paulo, 3.996 - Bairro Vila Rosário / Ibitiré - CEP 32415-250

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2150.01.0000687/2024-59

**ANEXO III - MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2024, DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF E A EMPRESA XXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA**, com sede na Avenida São Paulo, nº 3.996, Vila Rosário, na cidade de Ibitiré, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: faleconosco@fha.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.398/0001-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.285.626-\*\* e RG MG-\*.9\*\*.\*8 SSP/MG, conforme Ato de Designação do Senhor Governador do Estado, publicado em 21 de setembro de 2019, e a empresa **XXXX**, endereço de correio eletrônico: XXX, telefone: xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na xxx, neste ato representada pelo sócio, xxxx, inscrito no CPF nº \*\*\*.xxx-\*\* e RG nº xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de cozinha para equipar as novas instalações do anexo à Escola Sandoval Soares de Azevedo, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO CATMAS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
------	------	-------------	-----------------------	-------------------------------------	------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------	---------------------

1	1962841	<b>REFRIGERADOR INDUSTRIAL</b> <b>CAPACIDADE: 1200 LITROS;</b> <b>PORTAS/TAMPAS: 6</b> <b>PORTAS; PESO LIQUIDO: 129 KG;</b> <b>DIMENSOES: 183 x 62 x 200 (CM) (C X A X L);</b> <b>CONSUMO: 298 KW/M;</b>	<b>GELADEIRA COMERCIAL, INOX, ISOLAMENTO 100% EM POLIURETANO. REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX ESCOVADO. REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO, SISTEMA DE AR FORCADO (FROST FREE), ECOLOGICO E ECONOMICO. PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE PUXADORES EMBUTIDOS. PRATELEIRAS REGULAVEIS PINTADAS EM EPOXI. CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL.</b>	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	1	-	
---	---------	---	---	--	---------	---	---	--

1		<p><b>REFRIGERADOR INDUSTRIAL</b>  <b>CAPACIDADE: 700 LITROS;</b>  PORTAS/TAMPAS: 4  PORTAS; PESO  LIQUIDO: 99 KG;  DIMENSOES: 197 X 108 X 58 (CM) (A X L X C);  CONSUMO: 225 KWh;</p>	<p>POSSUI SISTEMA DE REFRIGERACAO POR AR FORÇADO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, DE 2 A 8 °C, REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX. PES REGULAVEIS.</p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	2	
---	--	--	--	---	---------	---	--

	1	1584316	<p><b>REFRIGERADOR DOMESTICO</b> - TIPO: GELADEIRA DOMESTICA; CAPACIDADE: MINIMA DE 380L E <b>MAXIMA DE 390L</b>; POTENCIA MOTOR: MINIMO DE 1,5HP; MATERIA: PRIMA: CHAPA DE ACO; SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE FIXO E PES NIVELADORES COM RODIZIOS; ALIMENTACAO: 127/220V;</p> <p>CONTROLE DE TEMPERATURA PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. INOX; FROST FREE; DUPLEX.</p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	1	-
--	---	---------	---	---	---------	---	---

2	1412140	<b>FORNO - TIPO:</b> MICROONDAS INOX <b>MICROONDAS;</b> <b>CAPACIDADE:</b> 38 <b>LITROS;</b> POTENCIA: 1500W; <b>TEMPERATURA:</b> NAO <b>APLICAVEL;</b> TENSAO: 110V	MICROONDAS INOX COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, THERMOSTATO, AUTOLIMPANTE, PRATO GIRATORIO, TEMPORIZADOR, GRIL.	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	2	-
2							

3	53996	<b>PURIFICADOR DE AGUA - CAPACIDADE DE VAZAO: 1500ML POR HORA; TENSAO: 110/220 VOLTS;</b>	Purificador de água Natural e gelada, Peso líquido: 13 kg, Armazenamento de água gelada: 1,5 litros, Temperatura média de saída de água: 8°C, Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho: 5°C a 42°C, Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros, Pressão mínima e máxima da rede hidráulica: 3 a 40 mca – metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa), Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água), Vazão máxima recomendada : 0,75 litro/minuto, Materiais empregados: Gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata coloidal, Aparelho para ponto de uso: (POU), Tensão: 127V ou 220V – 60Hz, Consumo: 85 W, Capacidade de refrigeração: 1,5 litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	1		-
---	-------	---	--	--	---------	---	--	---

1	1963929	<p><b>FREEZER</b> - TIPO: HORIZONTAL;  <b>CAPACIDADE: 295 A 314 LITROS;</b> TENSÃO: 110 V;</p>	<p>TURBO FREEZER, PAINEL FRONTAL, CONTROLE DE TEMPERATURA PARA FREEZER OU REFRIGERADOR, FECHADURA DE SEGURANCA, PINTURA RESISTENTE, RODAS 360°, PUXADOR, ERGONOMICO, DRENO FRONTAL. CLASSIFICACAO ENERGETICA A.</p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	2	-
---	---------	--	---	---	---------	---	---

3	2	1963937	<p><b>FREEZER</b> - TIPO: HORIZONTAL;  <b>CAPACIDADE: 400 A 418 LITROS;</b> TENSAO: 110 V</p>	<p>CESTO ARAMADO, TURBO FREEZER, PAINEL FRONTAL INTUITIVO. CONTROLE DE TEMPERATURA PARA FREEZER OU REFRIGERADOR, FECHADURA DE SEGURANÇA, PINTURA RESISTENTE. RODAS 360° E PUXADOR ERGONOMICO. DRENO FRONTAL. CLASSIFICACAO ENERGETICA A.</p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	3	-
---	---	---------	---	--	---	---------	---	---

1	1855980	<b>DOSADOR PARA MAQUINA LAVA LOUCAS</b> IDENTIFICACAO: DUPLO, COM AVANCO E ESTEIRA CONTINUAS; DOSAGEM: POR BOMBAS PERISTALTICAS; ALIMENTACAO: 220 VCA/50-60HZ;	<b>MISTURADOR PARA INJEÇÃO DE DETERGENTE SECANTE LAVAR INDUSTRIAL. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA NETTER 300.</b>	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanharem os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	1	
---	---------	--	---	--	---------	---	--

2	1442872	<p><b>MAQUINA PARA LAVAR LOUCAS</b>          APLICACAO: LAVAR PRATOS, BANDEJAS, TALHERES, COPOS, XICARAS; TENSAO: 220 VOLTS; CAPACIDADE: 60 GAVETAS POR HORA; TIPO: INDUSTRIAL;</p>	<p>LAVA LOUCAS INDUSTRIAL EM ACO, COM CAPACIDADE MECANICA DE 60 GAVETAS POR HORA, TEMPO DE CICLO (LAVAGEM+ENXAGUE) DE 60 SEGUNDOS, CAPACIDADE POR GAVETA DE 18 PRATOS DE 300MM, 27 PRATOS DE 190MM, 36 PIRES DE 120MM, 09 BANDEJAS DE 460X390MM, 200 TALHERES, 41 COPOS DE 67MM, 36 COPOS DE 70MM, 49 XICARAS DE CAFE DE 60MM E 25 XICARAS DE CHA DE 85MM, OPERACOES DE LAVAGEM E ENXAGUE ATRAVES DE BRAÇOS GIRATORIOS SUPERIORES E INFERIORES.</p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	1	
---	---------	---	---	---	---------	---	--

5	1	1964780	<p><b>DESCASCADOR DE LEGUMES</b>  CAPACIDADE: 10 KG;  POTENCIA: 520 W;  POTENCIA MOTOR: 0,5 HP-CV; PRODUCAO: INOX.  200 KGH; TENSAO: 127 V MONOFASICO - 60 HZ; DIMENSOES: 72 X 48 X 67 (CM) (A X L X P);</p>		<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	1			
---	---	---------	--	--	---	---------	---	--	--	--

		6	1	1587765	<p>CALDEIRAO INDUSTRIAL A GAS, CAPACIDADE 100 LITROS, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREEGO - NR13 - CONSTRUIDO EM ACO INOX AISI 304, LIGA 18.8; PANELA INTERNA DE COCCAO E REVESTIMENTO EXTERNO INTERAMENTE EM ACO INOX COM ISOLACAO TERMICA EM MANTAS DE LA DE VIDRO. TAMPA AUTOCLAVADA CONSTUIDA EM ACO INOX, EQUIPADO COM DOBRADICAS REFORCADAS E CABO EXTENSOR EM ACO INOX COM MAMIPULO EM BAQUELITE; SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COMPOSTO POR AMORTECEDORES ESPECIAIS CHAMINES INOXIDAVEL PARA EXALACAO DECALOR E GAS. PAINEL DE COMANDO EM ACO INOX, MANIPULOS EM BANQUELITE COM AJUSTE GRADUAL DE TEMPERATURA, ESTRUTURA E CAMISA DE VAPOR EXTRAREFORCADO EM ACO QUALIFICADO E TRATADO COM REVESTIMENTO EM PRIME ANTICORROSIVO. AQUECIMENTO A GAS AUTO GERADOR DE VAPOR. ACOMPANHA VALVULADE ESCOAMENTO, TORNEIRA GIRATORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA, VALVULAPARA NIVEL DE CAMISA (DUAS VALVULAS UMA DE ALIVIO E SEGURANCA), TAMPA03 VALVULAS (ALIVIO, SEGURANCA E QUEBRA VACUO); MANOMETRO.</p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	1	
--	--	---	---	---------	--	---	---------	---	--

7	1	1962906	<p><b>FOGAO - MODELO: INDUSTRIAL;</b>  <b>FUNCIONAMENTO: A</b>  <b>GAS;</b> NUMERO DE <b>BOCAS: 6</b>  OPCIONAIS:  MANGUEIRA  REGISTRO;</p>	<p>FOGAO - MODELO: INDUSTRIAL, CORPO E MESA ACO CARBONO, PINTURA PO ELETROSTATICA E BASE FOSFATIZADA; DESMONTAVEL, EM CHAPA DE ACO CARBONO; QUEIMADORES DUPLOS, EM FERRO FUNDIDO; CONTROLE INDIVIDUAL; GRELHA EM FERRO FUNDIDO. COR: PRATEADO, TIPO DE MONTAGEM: DE CHÃO, TIPO DE GÁS: GLP; MATERIAL DAS TREMPES: FERRO.</p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	1		
---	---	---------	---	--	---	---------	---	--	--

8	1	326585	<p><b>MARMI TEIRO</b> -  MATERIA-PRIMA: ACO  INOX; TIPO: BANHO  MARIA;  FUNCIONAMENTO: A  GAS; CAPACIDADE: 50  MARMITAS PADRAO 11  X 18CM; ACESSORIOS:  MANGUEIRA,  REGISTRO E DRENO  COM TAMPAO EM  INOX;</p>	<p>Capacidade: 50  marmitas, 2 bandejas  banho maria -  capacidade 25 marmitas  cada, Consumo: 4000W  / 4,00 kw/h,  Alimentação: 127V ou  220 V, Grelha, corpo e  cavalete em aço  inoxidável; Aquecimento  por "banho-maria";  Resistência em aço inox  blindada; Para marmitas  padrão. Dimensões:  quadrada (11 x 18 x  5cm) redonda (14cm de  diâmetro), Peso: 28 kg</p>	<p>Os produtos  deverão ser  embalados  adequadamente,  para que não  sofram danos  durante o  transporte ou  armazenamento.  Todos os  manuais de  instruções que  acompanharem  os equipamentos  deverão estar  traduzidos para o  idioma Português  e entregues junto  com os materiais.  Os produtos  eletrodomésticos  e equipamentos  deverão  apresentar  garantia mínima  de 12 (doze)  meses contra  defeito de  fabricação bem  como por  problemas  decorrentes de  mal  acondicionamento  e falhas no  transporte.</p>	UNIDADE	2		
---	---	--------	--	--	--	---------	---	--	--

	1 1963066	<p><b>LIQUIDIFICADOR</b>  <b>TIPO: INDUSTRIAL,</b>  <b>BASCULANTE;</b>  <b>POTENCIA: MINIMA</b>  <b>1.100W; VELOCIDADE:</b>  <b>01 VELOCIDADE;</b>  <b>CAPACIDADE: 15</b>  <b>LITROS; COPO: ACO</b>  <b>INOX; OPCIONAIS:</b>  <b>SEM OPCIONAIS;</b>  <b>TENSAO: BIVOLT</b>  <b>(127/220 V- 60 HZ);</b></p>	<p><b>OPCIONAIS: LAMINA,</b>  <b>EIXO E MANCAIS EM</b>  <b>AÇO;</b></p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanharem os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	2		
--	-----------	--	---	---	---------	---	--	--

2	1963228	<b>LIQUIDIFICADOR</b> <b>TIPO: INDUSTRIAL;</b> <b>POTENCIA: MAXIMA:</b> <b>1000W / NOMINAL: 3/4</b> <b>CV - 560 W;</b> <b>VELOCIDADE: 01</b> <b>VELOCIDADE;</b> <b>CAPACIDADE: 8</b> <b>LITROS; COPO: ACO</b> <b>INOX; OPCIONAIS:</b> <b>SEM OPCIONAIS;</b> <b>TENSAO: BIVOLT;</b>	<b>LIQUIDIFICADOR</b> <b>INDUSTRIAL,</b> <b>ROTACAO: 3.500 RPM;</b> <b>CONSUMO: 1,0 kW/H;</b> <b>DIMENSOES: 73 X 21 X</b> <b>25 CM (A X L X P).</b>	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanharem os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	3	
9							

3	1956647	<b>LIQUIDIFICADOR</b> <b>TIPO: DOMESTICO;</b> POTENCIA: MINIMA 1200 WATTS; VELOCIDADE: 12 VELOCIDADES; <b>CAPACIDADE: MINIMA DE 3 LITROS;</b> INQUEBRAVEL; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSAO: 220 VOLTS;	Material da jarra: Acrílico, Base antiderrapante. Tampa dosadora incorporada. 12 velocidades, trava de segurança, Picador de gelo, Quantidade de lâminas: 6.	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanharem os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	3	
---	---------	--	--	--	---------	---	--

1	1963180	<p><b>PROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO: INDUSTRIAL, 6 DISCOS 200 MM DE DIAMETRO; TENSAO: BIVOLT/60 HZ, MOTOR 1/3 CV - MONOFASICO;</b></p>	<p>CAPACIDADE DO <b>BALDE COLETOR: 5 LITROS</b> - CAPACIDADE DE PRODUCAO: ATE 350 KG/H - MOTOR: 1/3 CV - MONOFASICO - CONSUMO: 0,40 KW/H DIMENSÕES: 567 X 241 X 539 MM (A X L X PROF.): ACOMPANHA 6 DISCOS COM 200 MM DE DIAMETRO.</p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	1		-
---	---------	--	--	---	---------	---	--	---

2	1963333	<p><b>PROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO: INDUSTRIAL; TENSAO: 110V;</b></p>	<p>PROCESSADOR DE ALIMENTOS, MULTIPROCESSADOR; 02 VELOCIDADES; PULSAR; <b>CAPACIDADE JARRA 1,5 LITROS</b>; COPO DESMONTAVEL; POSSUI 6 FUNCOES; 1000W DE POTENCIA; ACOMPANHA 01 JARRA DE PROCESSADOR COM TAMPA; 01 PROCESSADORA; 01 JARRA; 01 LAMINA DE RALAR E DE FATIAR; 01 MOEDOR; 01 ESPREMEDOR; 01 BATEDOR DE MASSAS; MANUAL DE INSTRUCOES; CERTIFICACAO INMETRO.</p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	6	-
---	---------	--	---	---	---------	---	---

11	1	1963198	<p><b>CORTADOR DE FRIOS</b>  - MATERIA PRIMA: ACO  INODIZADO;  ESPESSURA DE  CORTE: 0 A 25 MM;  FUNCIONAMENTO:  AUTOMATICO;  POTENCIA DO MOTOR:  1/2 CV, COM  VENTILADOR  INTERNO;  TENSAO/FREQUENCIA:  127/220V / 50/60 HZ;  DIAMETRO DO DISCO:  330 MM; TIPO:  INDUSTRIAL;</p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	1	-	-
----	---	---------	--	---	---------	---	---	---

				<p>SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTATICA COM BASE FOSFATIZADA; QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM ACO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; POSSUI DUAS RESISTENCIA POR CAMARA, SENDO UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; PAINEL COMPOSTO POR DOIS TERMOSTATOS DE 50 °C A 300 °C, PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, SENDO UM PARA A RESISTENCIA SUPERIOR E OUTRO PARA RESISTENCIA INFERIOR; LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM ACO INOX; PEDRA REFRATARIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTATICA COM BASE FOSFATIZADA; ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CAMARA; REVESTIMENTO INTERNO EM ACO GALVANIZADO; ISOLAMENTO EM LA DE ROCHA; CAMARA COM DOIS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA; TERMOMETRO NA LATERAL DO FORNO. MEDIDAS: ALTURA: 1250 MM - LARGURA: 920 MM - PROFUNDIDADE: 650 MM - CONSUMO DE GAS: 0,957 KG/H</p>	<p>Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.</p>	UNIDADE	1	-	-
12	1	1963201	<p><b>FORNO - TIPO: A GAS;</b>  <b>CAPACIDADE: 132 LITROS;</b> POTENCIA: 10.910 KCAL/H;  TEMPERATURA: 50 °C A 300 °C; TENSAO: 220 V MONOFASICO;</p>						

13	1	1963236	<b>PRATELEIRA PARA ESTOCAGEM</b> ESTRUTURA: METALICA; DIMENSAO: ALTURA: 2M; LARGURA: 2,210M;	PRATELEIRAS REGULAVEIS PARA ESTOQUE - COLUNA: CHAPA DOBRADA BITOLA MSG 14 - REGULAGEM DE ALTURA PASSO - 50 MM - BANDEJAS: QUADRO EM CHAPA DOBRADA MS 13 E FECHAMENTO EM TELA ARAMADA MONTAGEM: SISTEMA MODULAR DE FIXACAO COM PARAFUSOS ACABAMENTO: GALVANIZACAO ELETROLITICA BRANCA DE ALTO BRILHO.	Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanham os equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais. Os produtos eletrodomésticos e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.	UNIDADE	8	-	-
----	---	---------	---	--	--	---------	---	---	---

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Edital de Licitação;
- 1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.3.4. Proposta comercial do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

1.4. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

- 1.4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. **Do prazo de Entrega**

- 2.1.1. O prazo de entrega do objeto é **de até 30 (trinta) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento em remessa única.
- 2.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. **Do Local e Horários de Entrega**

- 2.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida São Paulo, 3996, Vila Rosário - Ibirité/MG - CEP: 32415-250, com agendamento prévio, através do telefone (31) 3521-9517 ou pelo e-mail: [almoxarifado@fha.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@fha.mg.gov.br).
- 2.2.2. **O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-**

obra necessária.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado de MG.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ XXXX ()**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.1.1. 2151.12 361 042 4078 0001 - FONTE 0.10.1

2151.12 368 042 4077 0001 - FONTE 0.10.1

2151. 12 368 076 4 198 0001 - FONTE 0.10.1

2151. 12 368 076 4 199 0001 - FONTE 0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

#### 6.1. Da Liquidação

6.1.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.2.1. O vencimento;

6.1.2.2. A data da emissão;

6.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.1.2.5. O valor a pagar;

6.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.1.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6.2. Do Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.2.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE de correção monetária.

6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.2.6. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.2.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6.3. **Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.3.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.3.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.3.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.3.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.3.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.3.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.3.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.3.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.3.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no **IPCA** observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

### 8.1. Do Contratante

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 8.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 8.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. Do Contratado:

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 8.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 8.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 8.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 8.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA COMPLEMENTAR

### 9.1. Da Garantia da Contratação:

9.1.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

### 9.2. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

9.2.1. Será aplicada aos produtos a garantia legal de 90 (noventa) dias estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

### 9.3. Da garantia complementar: (Para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13)

9.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), é de **12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim da garantia legal.**

9.3.1.1. A garantia contratual inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, consequentemente a garantia legal, inicia-se no dia imediatamente posterior ao último dia da garantia contratual.

9.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.3.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 4.9.6 e 4.9.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

9.3.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 1% (**um por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
    - 11.5.2. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
    - 11.5.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 11.5.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 11.5.5. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até [inserir prazo] dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibitité, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATADA:

CONTRATANTE:



Documento assinado eletronicamente por **Neuza da Conceição Maia, Analista Educacional**, em 01/11/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **100461342** e o código CRC **8097C0CA**.

Referência: Processo nº 2150.01.0000687/2024-59

SEI nº 100461342

FHA/LICITACOES

Ibirité, 17 de setembro de 2024.

## ANEXO IV – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 4.2 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, no presente processo de Pregão Eletrônico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Neuza da Conceição Maia, Analista Educacional**, em 25/09/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97486132** e o código CRC **0D2D1FB3**.

---

**Referência:** Processo nº 2150.01.0000687/2024-59

SEI nº 97486132

A CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO APARECIDO GREGÓRIO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de novembro, às 14:00 horas, Processo Licitatório Edital nº 06/2024, Modalidade Convite, para aquisição de Gêneros Alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual José Soares de Araújo, localizada na Praça João Nantes Junior nº 395-Centro, Itamogi-MG, CEP:37.973-000. Telefones:(35)3534-1474 (35)984278764,e-mail:escola.137456@educacao.mg.gov.br até o dia 14/11/2024, às 10:00h.

7 cm -05 2008826 - 1

#### EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar São Vicente de Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/11/2024 às 13:00 horas, Processo Licitatório nº 10/2024, Modalidade: Convite para aquisição de Gêneros Alimentícios com Recurso do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. São Vicente de Paulo, localizada na Rua Canaã nº 60, Jd. Paraíso - Curvelo/MG - CEP: 35794-088, telefone (38) 3722-6869, e-mail: escola.140830.secretaria@educacao.mg.gov.br até o dia 12/11/2024 às 18:00 horas.

#### EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - RECURSO CONTRAPARTIDA

A Caixa Escolar São Geraldo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/11/2024, às 15:00 horas, Processo Licitatório 001/2024, Modalidade Convite para Aquisição de Gêneros Alimentícios com Recurso da Contrapartida. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. São Geraldo, localizada na Rua Francisco Gabriel Jovita, nº 12 - Bairro Passaginha, Curvelo/MG - CEP: 35.792.278 - Telefone: (38) 3722-4594. E-mail: escola.140821@educacao.mg.gov.br até o dia 12/11/2024 às 17:00 horas.

#### EXTRATO DE EDITAL Nº 02/2024 PARA CHAMADA PÚBLICA INDIVIDUAL - AGRICULTURA FAMILIAR CONTRAPARTIDA - POLO AUGUSTO DE LIMA

A Caixa Escolar Mário de Lima realiza Chamada Pública Nº 02/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar com recursos da Contrapartida Estadual. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no edital, nas Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, item 3 para habilitação e item 4 para Projeto de Venda até o dia 27/11/2024, às 10:00 horas, na E.E. Afonso Soares de Freitas, localizada na Professora Conceição Moreira, nº 63, Augusto de Lima - MG - CEP: 39.219-000 - Telefone (38) 3758-1344, e-mail: escola.140309@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: <https://srecurvelo.educacao.mg.gov.br/index.php/licitacoes>.

9 cm -05 2008629 - 1

#### SRE MURIAÉ

#### EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar PROFESSOR LÚCIO JOSÉ GUSMAN torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 14/11/2024 às 16:30 horas, Processo Licitatório no 03/2024 Modalidade Convite para Aquisição de Gêneros Alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do Edital completo na Sede do CESEC Governador Bias Fortes, localizada à Rua Irmã Gertrudes Monozi s/no - Muriaé/MG, CEP 36.881-026, Tel: (32)3721-2095 e E-mail: escola.314129@educacao.mg.gov.br, até o dia 14/11/2024 às 15 horas.

#### EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar PROFESSOR LÚCIO JOSÉ GUSMAN torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 14/11/2024 às 16:30 horas, Processo Licitatório no 04/2024 Modalidade Convite para Aquisição de Gêneros Alimentícios com recurso do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do Edital completo na Sede do CESEC Governador Bias Fortes, localizada à Rua Irmã Gertrudes Monozi s/no - Muriaé/MG, CEP:36.881-026, Tel: (32)3721-2095 e E-mail: escola.314129@educacao.mg.gov.br, até o dia 14/11/2024 às 15 horas.

#### EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar ORMEZINDA ALVES DUARTE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de novembro 2024, às 13:00 horas, Processo Licitatório no 02/2024, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Ormezinda Alves Duarte, localizada na Avenida Prefeito José Alves Duarte, antiga Avenida Afonso Alves Pereira, no 500 - Centro - São Sebastião da Vargem Alegre/MG, CEP 36.793-000, Telefone (032) 98433-1994, e-mail: escola.276901.financeiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 14/11/2024, às 12:00f

8 cm -05 2008879 - 1

### Fundação Helena Antipoff - FHA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:30h do dia 21 de novembro de 2024, sessão pública para Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 50/2024, Processo de Compra nº 2151004-000050/2024, Processo SEI/MG nº. 2150.01.0000687/2024-59 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de cozinha para equipar as novas instalações do anexo à Escola Sandoval Soares de Azevedo, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Outras informações pelo telefone (31) 3521-9510/9500. Ibiti, 05 de novembro de 2024.

3 cm -05 2008565 - 1

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 13/2024 Processo SEI nº 2150.01.0000222/2024-04. Processo de Compra nº 2151004.000047/2024. . O Presidente da Fundação Helena Antipoff - FHA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e o Decreto Estadual nº 47.906/2020 e, considerando o Decreto Estadual nº 43.817/2004, tendo em vista as justificativas e fundamentações relatadas no processo em epígrafe, esta Presidência RATIFICA a situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Inciso I art. 74, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação da empresa GRAN COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.581.245/0001-10, cujo valor total é de R\$83.160,00 (oitenta e três mil cento e sessenta reais)

com vigência de 12 meses, cujo objeto é a Prestação de serviços de disponibilização de solução digital de referência, para o ensino complementar de Língua Inglesa, destinado aos docentes e alunos dos Anos iniciais, Finais e Ensino Médio da Escola Sandoval Soares de Azevedo, e docentes e estudantes participantes do CDI (Cursos de Idiomas Helena Antipoff) e Projeto Passaporte Mineiro do Conhecimento, através do uso de plataforma e aplicativo para acesso aos conteúdos digitais Britannica School e Britannica English 2.0 (Hello Britannica). De acordo com a disponibilidade orçamentária: 2151.12.368.042.4077.0001.339040-02 FONTE 0.10.1 2151.12.361.042.4078.0001.339040-02 FONTE 0.10.1 2151.12.362.042.4080.0001.339040-02 FONTE 0.10.1 Foram designados como fiscais do contrato as servidoras: Carolina Lobo Silva, MASP 1187257-9 e Fabricia Roza de Souza Rodrigues, MASP 1104067-2.

Ibiti, 05 de novembro de 2024.

Vicente Tarley Ferreira Alves  
Presidente da FHA

7 cm -05 2008756 - 1

### Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

#### EXTRATO DO EDITAL 04/2024 DO PROCESSO SELETIVOS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados as normas do Edital 04/2024 do Processo Seletivo para o Programa de Iniciação à Docência - Seleção de Professor Supervisor para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva. O Edital do Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Seleção de Professor Supervisor estará disponível, na íntegra, - para download - na página eletrônica <https://uemg.br/component/phocadownload/category/2966-2024>.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

4 cm -05 2008962 - 1

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Contrato Parte: VANDERLEIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, MASP 1552362-4. Objeto: prestação de serviços de ANALISTA UNIVERSITÁRIO, na PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, Edital Processo Seletivo Simplificado 09/2024, Vaga. ANU 03, Vigência: 04/11/2024 até 03/11/2025.

Contrato Parte: ANA CLARA VIEIRA DE SOUSA. Objeto: prestação de serviços de TÉCNICO UNIVERSITÁRIO, na UNIDADE ACADÊMICA DE DIVINÓPOLIS, Edital Processo Seletivo Simplificado 08/2022, Vaga. TUNIV 70, Vigência: 04/11/2024 até 03/11/2025.

3 cm -05 2008542 - 1

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Universidade do Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico/Processo de Compras nº. 2351240 000015/2024 - Processo SEI: 2350.01.0011996/2024-93. Tipo: Menor Preço por lote - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vidrarias e Utensílios de Laboratórios de Ensino, sob a forma de entrega integral. A sessão de pregão terá início previsto para o dia 21/11/2024 às 10:00h, no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Os interessados poderão obter o Edital nos endereços: [www.uemg.br](http://www.uemg.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2024

Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora - UEMG

3 cm -05 2008933 - 1

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - TDCO - Nº 001/2023

Partes: Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário Nº 001/2023 - Unidade Acadêmica de Ituiutaba. Vigência: 12 (doze) meses. Assinaturas: Lavinia Rosa Rodrigues, (Reitora da UEMG) e Pedro Bruno Barros de Souza, (Secretário de Estado). Data da assinatura: 04/11/2024.

3 cm -05 2008507 - 1

EXTRATO DA 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UEMG EAD 2024 A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados a publicação da 4ª Retificação do Edital do Processo Seletivo Vestibular UEMG Ead 2024. A retificação trata de adequações no cronograma. A Retificação do Edital do Processo Seletivo Vestibular UEMG Ead 2024 estará disponível, na íntegra - para download - na página eletrônica <https://vestibular.uemg.br/ead2024/>.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

3 cm -05 2008952 - 1

### Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

#### JULGAMENTO DE RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024. Objeto: Execução do Projeto OtimizaSUS, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 8.758/2023, para execução da Metodologia de Grupo de Diagnósticos Relacionados (DRG) e do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC). O Superintendente do Hospital Universitário Clemente de Faria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria 233 - REITOR/2023 conheceu o teor do recurso interposto pela empresa Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR e decidiu: 1. Pelo deferimento do recurso; 2. determinar a notificação da parte interessada sobre a presente decisão para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos.

Montes Claros, 05 de novembro de 2024.

Iuri Simões Mota  
Superintendente

4 cm -05 2008794 - 1

**VOCÊ PODE GANHAR ATÉ 1 MILHÃO DE REAIS.**

Pedir o CPF na nota pode valer uma nota.



CONSULTE NO APP NOTA FISCAL MINEIRA AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DOS SORTEIOS.

**BAIXE O APLICATIVO.**



NOTA FISCAL MINEIRA



MINAS GERAIS

GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202411060100530151.